

**EDITAL N° 101/2022 - PROEG****PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES(AS) PRECEPTORES(AS) BOLSISTAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN)****1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Setor de Programas formativos (SPF), por meio da Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para seleção de professores(as) da educação básica para atuarem como Preceptores(as) Bolsistas do Programa Residência Pedagógica 2022 da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), disciplinada pelas normas constantes neste Edital, em consonância com a **Portaria Capes n° 82**, de 26 de abril de 2022 (disponível em <https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Portaria-Capes-82-2022-04-26.pdf>) e o **Edital Capes n° 24/2022** (disponível em [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/29042022\\_Edital\\_1692979\\_Edital\\_24\\_2022.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/29042022_Edital_1692979_Edital_24_2022.pdf)).

1.1.1. Será formado um cadastro reserva com candidatos(as) não convocados para ocupar as vagas ofertadas neste certame, podendo tais candidatos(as), nas condições estabelecidas neste Edital e na vigência deste processo seletivo, serem convocados(as) posteriormente.

1.2. Poderão se candidatar às vagas de Preceptores(as) Bolsistas docentes atuantes em escolas cadastradas na Plataforma Capes de Educação Básica, na respectiva área do subprojeto.

1.3. Eventual impugnação do presente Edital deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no site da UERN.

1.3.1. As impugnações, devidamente fundamentadas, previstas neste Edital deverão ser enviadas para o e-mail [prp@uern.br](mailto:prp@uern.br).

## 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. O Programa Residência Pedagógica é vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, e que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores(as) da educação básica nos cursos de licenciatura, bem como:

- I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV - valorizar a experiência dos(as) professores(as) da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula;

## 3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada Escola-Campo.

3.2. O Programa é organizado em Subprojetos e Núcleos de Residência.

3.2.1. Subprojeto corresponde a subdivisão do projeto institucional organizada por área de residência pedagógica.

3.2.2. Os Núcleos de Residência são grupos de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador(a), preceptores(as) e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica.

3.2.3. O(A) Docente Orientador(a) é o(a) professor(a) da UERN responsável por planejar e orientar as atividades dos(as) residentes de seu núcleo de residência pedagógica.

3.2.4. O(A) Preceptor(a) é professor(a) da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os(as) residentes nas atividades desenvolvidas na Escolas-Campo.

3.2.5. O(A) Residente é o(a) discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, participante do projeto de residência pedagógica, cursando o mínimo de 50% do curso ou que se encontra atualmente a partir do 5º período deste.

3.3. Os projetos institucionais de residência pedagógica tem vigência de 18 (dezoito) meses, com carga horária mínima de 400 (quatrocentas) horas de atividades para os residentes, devendo contemplar os aspectos e dimensões constantes, entre os quais:

I - formação voltada para o exercício da profissão e para a construção da identidade docente, considerando as dimensões técnicas, culturais, políticas e sociais, em toda a sua complexidade;

II - articulação entre formação inicial e formação continuada, ancorada na socialização de reflexões, de inovações pedagógicas e de aprendizagens entre residentes, preceptores e docentes orientadores, promovendo a aproximação entre universidade e escola;

III - imersão do licenciando no cotidiano da escola, visando a compreensão da cultura escolar em toda a sua complexidade;

IV - imersão do docente da educação básica na universidade, objetivando uma (re)construção dos seus conhecimentos a partir da sua inserção em pesquisas, estudos e extensão promovidos pelas IES;

V - acompanhamento e orientação qualificada dos licenciandos por professores da educação básica e da educação superior;

VI - valorização da escola como espaço privilegiado de produção de conhecimentos específicos, tendo como princípio a indissociabilidade entre teoria e prática na formação docente;

VII - realização de seminários, oficinas, ou outras atividades coletivas que promovam a formação contínua dos bolsistas participantes do projeto, bem como a socialização das experiências vivenciadas no PRP.

VIII - atuação dos(as) residentes em atividades de regência de classe e de intervenção pedagógica, bem como participação desses estudantes em projetos educacionais e na elaboração de materiais didáticos inovadores;

IX - planejamento e execução de múltiplas atividades inerentes à ação docente, em níveis crescentes de complexidade, em direção à autonomia do licenciando, incluindo o uso de tecnologias educacionais e

diferentes recursos didáticos;

X - realização de pesquisas colaborativas e produções acadêmicas conjuntas sobre os diversos fenômenos e situações reais que permeiam a escola e a sala de aula;

XI - sistematização e registro reflexivo das atividades realizadas pelos participantes em relatórios, relatos de experiências, memórias de formação ou instrumentos equivalentes de acompanhamento;

XII - desenvolvimento de ações que estimulem a inovação pedagógica, a ética profissional, a criatividade, a construção contínua da profissionalização docente e a interação entre os pares;

XIII - possibilidade de integração entre as atividades de residência pedagógica e o estágio supervisionado do curso de licenciatura, respeitadas as normas e a autonomia das IES.

## **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRECEPTORES**

4.1. São atribuições dos(as) participantes do Programa Residência Pedagógica que atuarem como preceptores(as):

I - planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;

II - orientar, juntamente com o(a) docente orientador(a), a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;

III - acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;

IV - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos(as) residentes;

V - informar o(a) docente orientador(a) sobre a frequência e a participação dos(as) residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

VI - informar ao(a) docente orientador(a) situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do(a) residente;

VII - reunir-se periodicamente com os(as) residentes e outros(as) preceptores(as), para socializar conhecimentos e experiências;

VIII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

IX -participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado(a) pela IES ou pela Capes;

X - elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

XI - manter-se atualizado(a) em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao PRP.

## 5. DAS VAGAS

5.1. As vagas correspondentes a cada subprojeto no Projeto Institucional da Uern estão previstas para os seguintes cursos:

SUBPROJETO	NÚCLEO/CAMPUS	VAGAS (SELEÇÃO A PARTIR DESTE EDITAL)
		PRECEPTOR(A)
BIOLOGIA	BIOLOGIA – MOSSORÓ	03
EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA - MOSSORÓ	01
	EDUCAÇÃO FÍSICA – PAU DOS FERROS	02

FILOSOFIA	FILOSOFIA – MOSSORÓ	03
GEOGRAFIA	GEOGRAFIA - MOSSORÓ	03
	GEOGRAFIA – PAU DOS FERROS	03
HISTÓRIA	HISTÓRIA - ASSÚ	03
	HISTÓRIA - MOSSORÓ	03
LÍNGUA ESPANHOLA	LÍNGUA ESPANHOLA - MOSSORÓ	02
	LÍNGUA ESPANHOLA – PAU DOS FERROS	01
LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA INGLESA - ASSÚ	02
	LÍNGUA INGLESA - MOSSORÓ	02
	LÍNGUA INGLESA – PAU DOS FERROS	02

LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA PORTUGUESA - ASSÚ	02
	LÍNGUA PORTUGUESA - MOSSORÓ	03
	LÍNGUA PORTUGUESA - PATU	02
	LÍNGUA PORTUGUESA – PAU DOS FERROS	02
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA - MOSSORÓ	02
	MATEMÁTICA - PATU	01
PEDAGOGIA	PEDAGOGIA - ASSÚ	03
	PEDAGOGIA - MOSSORÓ	03
	PEDAGOGIA - PATU	01
	PEDAGOGIA – PAU DOS FERROS	02

QUÍMICA	QUÍMICA - MOSSORÓ	03
SOCIOLOGIA	SOCIOLOGIA – MOSSORÓ	03
<b>TOTAL</b>		57

## 6. DO VALOR DA BOLSA DE PRECEPTOR(A)

6.1. O valor mensal das bolsas, custeadas pela Capes, para Preceptores(as) é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

6.2. A concessão da bolsa está definida para um período máximo de 18 (dezoito) meses, com início previsto para 16 de novembro de 2022, podendo ser alterado em decorrência da pandemia e/ou de alterações no cronograma pela Capes.

## 7. DO CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Lançamento do Edital	20/10/2022	No JOURN pelo site da UERN - <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a>

Período de inscrições com anexo de documentação por e-mail	24/10/2022 a 27/10/2022	Endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 9.3 deste Edital
Homologação das inscrições	Dia 28/10/2022	No site da UERN - <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a> e no JOUERN
Envio de Recursos da homologação das inscrições	29/10/2022	Endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 9.3 deste Edital
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	01/11/2022	No site da UERN - <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a>
Período destinado à análise da Carta de intenção e currículo	03 e 04/11/2022	-
Resultado preliminar	08/11/2022	No site da UERN - <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a>
Envio de Recursos do Resultado preliminar	09/11/2022	Endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 9.3 deste Edital

Resultado final	Dia 10/11/2022	No site da UERN - <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a> e no JOUERN
-----------------	----------------	---

## 8. DOS PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO A PRECEPTOR(A)

8.1. São requisitos cumulativos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Preceptor:

- I - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;
- II - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- III - ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;
- IV - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PRP; e
- V - Não possuir parentesco com a coordenação institucional ou com docentes orientadores.

8.2. Nos subprojetos interdisciplinares a formação do preceptor deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto.

8.3. É obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, que será utilizado para comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

## 9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. Para realizar a inscrição neste certame o candidato deverá enviar a documentação elencada nos incisos I a XIII deste item para o endereço eletrônico do respectivo subprojeto ao qual deseja se candidatar (\*endereços eletrônicos disponíveis no item 9.3 deste Edital), no período de **24/10/2022 a 27/10/2022**.

- I - cópia do diploma de graduação e pós-graduação (se houver), em formato PDF;
- II - comprovante do tempo de serviço na educação básica, em formato PDF;

III - declaração da escola de lotação, constando: nome completo da escola, logotipo da escola e secretarias de educação vinculada (se houver), a disciplina (nos casos das licenciaturas) e/ou os anos escolares nos diferentes níveis da educação em que atua, devidamente assinado pela direção da escola em que atua, em formato PDF;

IV - Cópia do RG, em formato PDF;

V - Cópia do CPF, em formato PDF;

VI - Cópia do título de eleitor, em formato PDF;

VII - Cópia do comprovante de endereço, em formato PDF;

VIII - Cópia dos dados bancários (Instituição, agência e conta corrente - \*Se possível Banco do Brasil - \*\*Não será aceita conta poupança);

IX - Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, em formato PDF;

X - Carta de intenções, justificando o interesse em participar do Projeto Institucional do RP/UERN e sua relação com o subprojeto de interesse (conforme Anexo I).

XI - declaração de que não irá usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela Capes ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento, quando do início das atividades do projeto (conforme Anexo II);

XII - declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (conforme Anexo III);

XIII - ficha de inscrição preenchida e assinada (conforme Anexo IV).

9.2. O acompanhamento das inscrições é de inteira responsabilidade dos departamentos, e Docentes Orientadores.

9.3. Os documentos constantes no item 9.1 devem ser enviados por e-mail para os seguintes endereços eletrônicos:

<b>SUBPROJETO</b>	<b>NÚCLEO/CAMPUS</b>	<b>BANCA EXAMINADORA</b>	<b>E-MAIL PARA RECEBER INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS</b>
BIOLOGIA	BIOLOGIA – MOSSORÓ	Profa. Anairam de Medeiros e Silva Profa. Luciana Alves	respedbiologia@uern.br

		Bezerra Dantas Itto	
EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA - MOSSORÓ	Profa. Glycia Melo de Oliveira Profa. Camila Úrsula Batista Carlos	prp.faef@uern.br
	EDUCAÇÃO FÍSICA – PAU DOS FERROS	Profa. Ubilina Maria da Conceição Maia Profa. Themis Cristina Mesquita Soares	educacaofisicapdfresped@gmail.com
FILOSOFIA	FILOSOFIA – MOSSORÓ	Prof. Josailton Fernandes de Mendonça Prof. William Coelho de Oliveira	prpfilosofia2022mossoro@gmail.com
GEOGRAFIA	GEOGRAFIA - MOSSORÓ	Prof. Otoniel Fernandes da Silva Júnior Prof. Jamilson Azevedo Soares	prpgeografia.fafic@uern.br
	GEOGRAFIA – PAU DOS FERROS	Prof. Luiz Eduardo do Nascimento Neto Profa. Andreza Tacyana Felix de Carvalho	rpgeocapf@gmail.com
HISTÓRIA	HISTÓRIA - ASSÚ	Prof. Fábio André da Silva Morais. Prof. Rosenilson da Silva Santos	rphistoriaassu@gmail.com
	HISTÓRIA - MOSSORÓ	Prof. Leonardo Cândido Rolim Prof. André Victor Seal Cavalcanti da Cunha	rphistoriamossoro@gmail.com
LÍNGUA ESPANHOLA	LÍNGUA ESPANHOLA - MOSSORÓ	Profa. Maria Solange De Farias Profa. Iara Maria Carneiro de Freitas	rp.espanholuern@gmail.com
	LÍNGUA ESPANHOLA – PAU DOS FERROS	Profa. Edilene Rodrigues Barbosa Prof. Francisco Lindenilson Lopes	prpespanholcapf2022@gmail.com
LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA INGLESA - ASSÚ	Prof. Leodécio Martins Varela Profa. Jaciara Limeira de Aquino	linglesassu@gmail.com
	LÍNGUA INGLESA - MOSSORÓ	Profa. Keyla Maria Frota Lemos	rpinglesmossoro@gmail.com

		Prof. Jorge Luis Queiroz Carvalho	
	LÍNGUA INGLESA – PAU DOS FERROS	Profa. Maria Zenaide Valdivino da Silva Profa. Edilene Rodrigues Barbosa	rplinguainglesa.pf@gmail.com
LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA PORTUGUESA - ASSÚ	Prof. Francisco Afrânio Câmara Pereira Prof. Igo Delanio Bezerra de Medeiros	prpdlv.caa@uern.br
	LÍNGUA PORTUGUESA - MOSSORÓ	Prof. Antônio Felipe Aragão dos Santos Prof. Gilson Chicon Alves	respedlpmossoro@gmail.com
	LÍNGUA PORTUGUESA - PATU	Profa. Antônia Sueli da Silva Gomes Timóteo Prof. Sanzio Mike Cortez de Medeiros	portuguesrpcap@gmail.com
	LÍNGUA PORTUGUESA – PAU DOS FERROS	Profa. Lucineide da Silva Carneiro Prof. José Gevildo Viana	rplinguaportuguesa.cafp@uern.br
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA - MOSSORÓ	Prof. Ênio Virgílio de Oliveira Matias Profa. Aylla Gabriela Paiva de Araújo	dme@uern.br.
	MATEMÁTICA - PATU	Prof. Bruno de Castro Trajano Prof. Manasses Pereira Nóbrega	brunnotrajano@uern.br.
PEDAGOGIA	PEDAGOGIA - ASSÚ	Prof. Márcio Jocerlan de Souza Prof. Alcides Leão Santos Júnior	respedpedagogiaassu@gmail.com
	PEDAGOGIA - MOSSORÓ	Profa. Antônia Batista Marques Prof. Hélio Júnior Rocha Lima	rpalfabetmossoro@gmail.com
	PEDAGOGIA - PATU	Profa. Joseane Abílio de Sousa Ferreira Profa. Kamila Costa de Sousa	rp.alfabetpatu@gmail.com

	PEDAGOGIA – PAU DOS FERROS	Profa. Maria da Paz Cavalcante Profa. Lívia Sonalle do Nascimento Silva	prppedagogiapf@gmail.com
QUÍMICA	QUÍMICA - MOSSORÓ	Profa. Kelânia Freire Martins Mesquita Profa. Anne Gabriella Dias Santos Caldeira	prpquimica.fanat@uern.br
SOCIOLOGIA	SOCIOLOGIA – MOSSORÓ	Prof. João Freire Rodrigues Profa. Eliane Anselmo da Silva	sociologiaraped@gmail.com

9.4. O deferimento da inscrição do(a) candidato(a) está condicionado:

- a) ao envio, por e-mail e no período estabelecido no item 9.1 deste edital, de todos os documentos descritos no referido item; e
- b) ao atendimento de todos os requisitos constantes no item 8 deste Edital.

## 10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) Docente Orientador(a) da área do subprojeto e por mais um(a) docente do curso ou área em questão, indicados no quadro do item 9.3.

10.2. A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 8. deste Edital.

10.3. Etapas do processo de seleção:

- a) avaliação da carta de intenções; e
- b) avaliação do currículo na Plataforma de Educação Básica.

10.4. A condução e a execução do processo seletivo de preceptores(as) ocorrerão sob a responsabilidade do Coordenador Institucional, Coordenadores de Gestão e dos respectivos Docentes Orientadores.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os(As) candidatos(as) serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) com até duas casas decimais, sendo ordenados em valores decrescentes.

11.2. A nota final (NF) será calculada a partir de:

- (NC) nota obtida na carta de intenções – peso de 60%;
- (NDA) nota na avaliação do currículo do candidato na Plataforma de Educação Básica – peso de 40%.

Assim, a NF será obtida pela equação:  $NF = (NC*60) + (NDA*40) / 100$

11.3. Serão desclassificados os(as) candidatos(as):

11.3.1. que não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste Edital; e/ou

11.3.2. que não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto, conforme análise da carta de intenções e do currículo do candidato na Plataforma de Educação Básica.

## 12. DO DESEMPATE

12.1. Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, terá preferência para a classificação o(a) candidato(a) que reúna os seguintes requisitos, na respectiva ordem estabelecida abaixo:

- 1º) maior nota obtida na carta de intenções;
- 2º) maior nota na avaliação do currículo do candidato na Plataforma de Educação Básica; e
- 3º) idade mais elevada.

## 13. DOS RESULTADOS PARCIAIS

13.1. Os resultados parciais serão publicados no dia 08 de novembro de 2022 (item 7 deste Edital), no JOUERN, publicado no site <http://portal.uern.br/>.

13.2. O resultado desta pré-seleção não implica a imediata contratação do preceptor, pois está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela Capes e/ou vacância no caso de suplência.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso contra os resultados apresentados pela Coordenação Institucional do PRP-UERN relativos à homologação das inscrições e aos resultados preliminares (conforme previstos no item 7 deste Edital) no prazo de um dia útil após a publicação dos resultados.

14.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, à Coordenação Institucional do PRP, por meio do correio eletrônico [prp@uern.br](mailto:prp@uern.br), cabendo à comissão formada pelo(s) Docente(s) Orientador(s) do subprojeto e ao Coordenador Institucional, a análise dos recursos interpostos, nos prazos previstos no item 7;

14.3. Não serão recebidos recursos extemporâneos.

14.4. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

## 15. DOS RESULTADOS FINAIS

15.1. A homologação dos resultados finais será publicada no dia 10 de novembro de 2022 (item 7 deste Edital) no JOUERN pelo site da UERN (<http://portal.uern.br/>).

## 16. DA SUBSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DE BOLSAS

16.1. É permitida a substituição a qualquer tempo para a modalidade de Preceptor, desde que assegurada a continuidade do projeto e respeitadas as normas da Portaria nº 82/2022 - Capes.

16.1.1. No caso de desligamento do preceptor, a Uern terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco dias) dias para substituí-lo, sob pena de cancelamento do núcleo.

16.1.2. As substituições de preceptores bolsistas deverão observar os critérios e procedimentos de seleção definidos na Portaria nº 82/2022 - Capes, sendo priorizados os participantes que já atuam no projeto sem recebimento de bolsa.

16.2. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Capes ou pela Uern, nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;

II - suspensão formal do projeto ou do subprojeto;

III - averiguação de descumprimento das normas estabelecidas na Portaria nº 82/2022 - Capes e nos editais do programa; e

IV - averiguação de irregularidades.

16.2.1. Nos casos previstos nos incisos III e IV, não sendo constatado descumprimento de normas do programa ou irregularidade, o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas referentes ao período de suspensão caso tenha realizado as atividades previstas no período.

16.2.2. Para efeito de apuração do disposto nos incisos III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual resguardar-se-á o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 15 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

16.2.3. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 30 (trinta) dias, após o qual a Capes poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

16.2.4. É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

16.3. O cancelamento da bolsa consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinada pela Capes ou pela Uern, nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;

II - descumprimento das normas estabelecidas na Portaria nº 82/2022 - Capes e nos editais do PRP;

III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV - comprovação de irregularidades;

V - encerramento do subprojeto ou projeto; e

VI - a pedido do preceptor bolsista.

16.3.1. Para efeito do disposto no inciso V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

16.3.2. Para efeito do disposto nos incisos II, III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 15 dias da comunicação oficial.

16.4. Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria nº 82/2022 - Capes e nos editais do programa.

16.4.1. Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de:

a) recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

b) acúmulo irregular de bolsa;

c) descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 82/2022 - Capes.

16.4.2. O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da Capes.

16.4.3. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários terá seu valor corrigido na forma da lei.

## 17. DO PRAZO DE VALIDADE

17.1. O prazo de validade deste certame é de 18 (dezoito) meses, prorrogável por igual período até a conclusão do Projeto Institucional aprovado no âmbito do Edital nº 24/2022 – Capes ou outros que surgirem neste interstício.

17.2. Os candidatos não classificados dentro das vagas previstas neste Edital comporão cadastro reserva e serão convocados caso ocorra vacância de cotas de bolsas dentro do prazo de validade do processo seletivo, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Setor de Programas Formativos juntamente com a Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos e com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

18.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer inserção de itens, editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao presente certame que vierem a ser publicados no Portal da Uern (www.uern.br).

18.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame, os quais serão divulgados no Portal da Uern (www.uern.br).

18.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, em Mossoró-RN, aos 20 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Fábio Ricardo Silva Beserra  
Coordenador Institucional do Programa Residência Pedagógica – PRP

Profª. Dra. Josélia Carvalho de Araújo  
Chefe do Setor de Programas Formativos

Profª. Me. Fernanda Abreu de Oliveira  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

## ANEXO I CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenções tem caráter classificatório e deverá discorrer sobre razões pelas quais o (a) candidato(a) aspira participar do Programa de Residência Pedagógica no subprojeto em que está se inscrevendo, considerando sua formação acadêmica, sua atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser original, com data e assinatura do candidato.

### CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa, sistematização e articulação de ideias, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFICIÁRIO DE BOLSAS

Eu, \_\_\_\_\_, docente preceptor e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com o documento de identidade (RG) nº sob \_\_\_\_\_ e o CPF nº sob \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que não usufruí de Bolsas da UERN ou outra instituição, de qualquer outra natureza, conforme as normas contidas no Edital nº 24/2022 - CAPES.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

---

Assinatura do Preceptor

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, docente preceptor e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com o documento de identidade (RG) nº sob \_\_\_\_\_ e o CPF nº sob \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que TENHO DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA O ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DE LICENCIANDOS DO RP/UERN NA ESCOLA EM QUE ATUO, BEM COMO, PARA PARTICIPAR DE ATIVIDADES DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO NA UNIVERSIDADE, OU VIA ATIVIDADES REMOTAS conforme as normas contidas no Edital nº 24/2022 - CAPES.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

---

**Assinatura do Preceptor**

**ANEXO IV**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DE PRECEPTOR DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP-**  
**UERN 2022**

SUBPROJETO (ÁREA): \_\_\_\_\_ Inscrição nº: \_\_\_\_\_ (não  
preencher)

NOME: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data de expedição: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone Residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS**

Nº do Banco: \_\_\_\_\_ Cód. Agência: \_\_\_\_\_ Nome da Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_

**OBS: não pode ser conta conjunta, poupança ou conta de outra operação que não 001.**

**ANEXO V**  
**FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO 1- FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Requisitos	Pontuação a ser atribuída	
	Máxima	Unitária
Licenciatura na área	0,4	0,2
Especialização finalizada na área (será contabilizada apenas uma)	0,6	0,2
Mestrado finalizado na área ou equivalente (Curso reconhecido pelo MEC/CAPES)	1,0	1,0
Doutorado finalizado na área (Curso reconhecido pelo MEC/CAPES)	1,0	1,0
Total	Máximo 3,0 pontos	

**2 – PRODUÇÃO E ATIVIDADE CIENTÍFICA**

Critérios	Pontuação a ser atribuída	
	Máxima	Unitária
Resumo simples (local, regional, nacional e internacional).	0,50	0,25
Máximo 02 nos últimos 10 anos.		
Resumo expandido publicado em congressos local, regional, nacional e internacional. Máximo 02 nos últimos 10 anos.	0,50	0,25

Texto completo publicado em anais de eventos (local, regional, nacional e internacional). Máximo 02 nos últimos 10 anos.	0,50	0,25 para cada
Artigo Científico publicado em revistas (revistas com avaliação “C” no qualis CAPES, não serão aceitos). Máximo de 02 nos últimos dez anos	0,50	0,25
Supervisão de bolsistas de Iniciação à Docência, nos últimos 10 anos.	0,5	0,1 para cada ano
Participação em projetos de pesquisas nos últimos 10 anos.	0,5	0,1 para cada projeto
Total	Máximo 3,0 pontos	

### 3 – ATIVIDADES DOCENTES E ADMINISTRATIVAS

Requisitos	Pontuação atribuída
Mínimo de dois anos de docência na educação básica	1,0 ponto (quantidade menor de anos não será pontuada)
De três a 10 anos de docência na educação	2,0 pontos (pontuação atribuída para

básica	quem tem mais de dois anos e 11 meses)
Diretor de escola nos últimos dez anos	1,0 ponto
Supervisor/coordenador pedagógico nos últimos 10 anos.	1,0 ponto
<b>Total</b>	4,0 pontos

**Pontuação geral do currículo:** \_\_\_\_\_

**ANEXO VI****LISTA DE MUNICÍPIOS E ESCOLAS HABILITADAS**

<b>UF</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>REDE DE ENSINO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>COMPONENTE</b>	<b>ESCOLAS</b>
RN	MOSSORÓ	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	BIOLOGIA	Escola Estadual Prof. Hermógenes Nogueira da Costa Escola Estadual Prof. José de Freitas Nobre Centro de Educação Integrada Prof. Eliseu Viana
RN	MOSSORÓ	Municipal	Secretaria Municipal Mossoró - RN	EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Municipal Joaquim Felício De Moura Escola Municipal Rotary Escola Municipal De Ensino Fundamental Maurício Fernandes Da Silva
RN	PAU DOS FERROS	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Estadual Maria Edilma De Freitas Escola Estadual Tarcísio Maia
RN	PAU DOS FERROS	Municipal	Secretaria Municipal Pau dos Ferros - RN	EDUCAÇÃO FÍSICA	Escola Municipal Prof. Severino Bezerra
RN	MOSSORÓ	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	FILOSOFIA	Escola Estadual Moreira Dias Escola Estadual Professora Maria Stella Pinheiro Costa Escola Estadual Jerônimo Rosado
RN	MOSSORÓ	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	GEOGRAFIA	Escola Estadual Abel Coelho Escola Estadual Aída Ramalho Escola Estadual Jerônimo Rosado Escola Estadual Maria Stella Escola Estadual Moreira Dias

RN	MOSSORÓ	Municipal	Secretaria Municipal Mossoró - RN	GEOGRAFIA	Escola Municipal Professor Manoel Assis Escola Municipal Rotary
RN	ENCANTO	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	GEOGRAFIA	Escola Estadual Cid Rosado
RN	RAFAEL FERNANDES	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	GEOGRAFIA	Escola Estadual José Ferreira da Costa
RN	SÃO FRANCISCO DO OESTE	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	GEOGRAFIA	Escola Estadual Professor Manoel Herculano
RN	ASSU	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	HISTÓRIA	Escola Estadual Marcos Alberto De Sá Leitão Escola Estadual Tenente Coronel José Correia Escola Estadual Juscelino Kubitschek
RN	MOSSORÓ	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte -	HISTÓRIA	Escola Estadual Professor José de Freitas Nobre Escola Estadual Aída Ramalho Cortez Pereira Escola Estadual Jerônimo Vingt Rosado Maia
RN	MOSSORÓ	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	LÍNGUA ESPANHOLA	Escola Estadual Aída Ramalho Cortez Pereira Escola Estadual Governador Dix-Sept Rosado Escola Estadual Professor Abel Freire Coelho
RN	JOSÉ DA PENHA	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	LÍNGUA ESPANHOLA	Escola Estadual Vicente das Flores
RN	JOSÉ DA PENHA	Municipal	Secretaria Municipal José	LÍNGUA ESPANHOLA	E. M. Ariamiro Germano da Silveira

			da Penha - RN		Escola Municipal 4 de Outubro
RN	ASSU	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	LÍNGUA INGLESA	Escola Estadual Marcos Alberto de Sá Leitão Escola Estadual Tenente Coronel José Correia
RN	ASSU	Municipal	Secretaria Municipal Assu - RN	LÍNGUA INGLESA	Escola Municipal Professora Nair Fernandes Rodrigues
RN	MOSSORÓ	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	LÍNGUA INGLESA	Centro de Educação Integrada Professor Eliseu Viana Centro Estadual de Educação Profissional Francisco de Assis Pedrosa Escola Estadual Governador Dix-sept Rosado
RN	PAU DOS FERROS	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	LÍNGUA INGLESA	Escola Profa. Maria Edilma de Freitas Escola José Fernandes de Melo Escola Estadual Tarcísio Maia
RN	ASSU	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	LÍNGUA PORTUGUESA	Escola Estadual Juscelino Kubitschek
RN	ASSU	Municipal	Secretaria Municipal Assu - RN	LÍNGUA PORTUGUESA	Escola Municipal Professora Nair Fernandes Rodrigues
RN	MOSSORÓ	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	LÍNGUA PORTUGUESA	Centro Estadual de Educação profissional Professor Francisco de Assis Pedrosa – CEEP
RN	FRUTUOSO GOMES	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	LÍNGUA PORTUGUESA	Escola Estadual Ivonete Carlos
RN	PATU	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	LÍNGUA PORTUGUESA	Escola Estadual João Godeiro

RN	PATU	Municipal	Secretaria Municipal Patu - RN	LÍNGUA PORTUGUESA	Escola Municipal Raimundo Rocha
RN	RAFAEL GODEIRO	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	LÍNGUA PORTUGUESA	Escola Estadual Rafael Godeiro
RN	PAU DOS FERROS	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	LÍNGUA PORTUGUESA	Escola Estadual em Tempo Integral Dr. José Fernandes de Melo Escola Estadual Teófilo Rêgo
RN	RAFAEL FERNANDES	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	LÍNGUA PORTUGUESA	Escola Estadual José Ferreira da Costa
RN	MOSSORÓ	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	MATEMÁTICA	Escola Estadual Eliseu Viana Escola Estadual Jerônimo Rosado Escola Estadual Professor José de Freitas Nobre
RN	OLHO D'ÁGUA DOS BORGES	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	MATEMÁTICA	Escola Estadual 20 de Setembro
RN	PATU	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	MATEMÁTICA	Escola Estadual Dr. Edino Jales
RN	RAFAEL GODEIRO	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	MATEMÁTICA	Escola Estadual de Rafael Godeiro
RN	ASSÚ	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	PEDAGOGIA	Escola Estadual de Tempo Integral Poeta Renato Caldas

RN	ASSÚ	Municipal	Secretaria Municipal Assu - RN	PEDAGOGIA	Centro Educacional Dr. Pedro Amorim - CEPA Escola Municipal Janduís
RN	MOSSORÓ	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	PEDAGOGIA	Escola Estadual Professor José Nogueira
RN	MOSSORÓ	Municipal	Secretaria Municipal Mossoró - RN	PEDAGOGIA	Unidade de Educação Infantil Adalgiza Fernandes Moreira Escola Municipal Raimundo Fernandes
RN	PATU	Municipal	Secretaria Municipal Patu - RN	PEDAGOGIA	Escola Municipal Raimundo Rocha Escola Municipal Raimundo Nonato
RN	PAU DOS FERROS	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	PEDAGOGIA	Escola Estadual Francisco Nunes
RN	PAU DOS FERROS	Municipal	Secretaria Municipal Pau dos Ferros - RN	PEDAGOGIA	Centro Municipal de Educação Infantil Severino de Freitas Rego Escola Municipal São Benedito
RN	MOSSORÓ	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	QUÍMICA	Escola Estadual Jerônimo Rosado Centro de Educação Integrada Professor Eliseu Viana Centro Estadual De Educação Profissional Professor Francisco De Assis Pedrosa
RN	MOSSORÓ	Estadual	Secretaria Estadual - Rio Grande do Norte	SOCIOLOGIA	Escola Estadual Governador Dix-Sept Rosado Escola Estadual Maria Estella Pinheiro da Costa Centro de Educação Integrada Professor Eliseu Viana Escola Estadual Monsenhor Raimundo Gurgel